



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1461/2011

Concede Licença Maternidade à servidora **PATRICIA BONIFACIO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

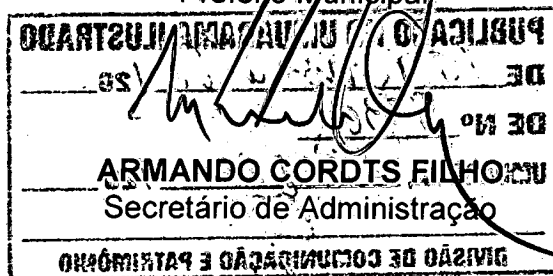
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **PATRICIA BONIFACIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.543.838-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 026.816.479-75, admitida em 02 de abril de 2007, para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença Maternidade, no período de 03 de novembro de 2011 a 01 de março de 2012, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de novembro de 2011.

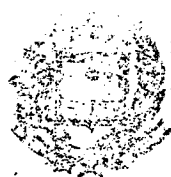
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



CONCEITO: Bom
BOMBAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no
seus estudos legais,

considerando que a Lei nº 1.741/2011, de 15 de maio de 2011, que institui o Plano Diretor de Umuarama, no âmbito do Município de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, no âmbito do Brasil, em vigor desde 15 de maio de 2011, com prazo de vigência de 10 (dez) anos, e considerando que a Lei nº 1.741/2011, de 15 de maio de 2011, que institui o Plano Diretor de Umuarama, no âmbito do Município de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, no âmbito do Brasil, em vigor desde 15 de maio de 2011, com prazo de vigência de 10 (dez) anos, e considerando que a Lei nº 1.741/2011, de 15 de maio de 2011, que institui o Plano Diretor de Umuarama, no âmbito do Município de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, no âmbito do Brasil, em vigor desde 15 de maio de 2011, com prazo de vigência de 10 (dez) anos,

Art. 3º. Este Decreto estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano Diretor de Umuarama, no âmbito do Município de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, no âmbito do Brasil, em vigor desde 15 de maio de 2011, com prazo de vigência de 10 (dez) anos.

Umuarama, 15 de novembro de 2011.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	15/11/2011
DE Nº	9330
UMUARAMA,	15/11/2011
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	